PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15808/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **15808/2026,** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS E EPIS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 11/11/2026 até às 13h59min do dia 25/11/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 25/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS E EPIS** a ser fornecido em entrega imediata e integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br,** por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.2.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

4.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 4.2.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão de disputa.

8.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, resguardado o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

"documentos complementares", caso haja necessidade.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

9.3. Para habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

9.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal licitante;

9.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

9.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.5. Para habilitação econômico-financeira:

9.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

9.6. Demais declarações:

9.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

9.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

9.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

9.10. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

9.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

9.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.11.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

9.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.12. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

9.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.14. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

9.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

10.2. Não será efetuado o pagamento em desacordo com a proposta, sem justificativa.

10.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

10.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

10.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

10.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

11. DO PREÇO

11.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

11.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

11.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos objetos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto será efetuada de forma única, sob responsabilidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em remessa única no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Fazenda (Rua José Antônio Picoral, 2º piso), em dias úteis e horários estabelecidos pela Administração, ou em outro endereço indicado pela Administração Pública;

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei n° 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

12.5. O objeto do contrato será recebido:

12.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

12.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

12.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

12.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

13. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

13.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento e Termo de Referência.

13.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração Pública, conforme art. 917 do Código Civil.

14.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

14.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

14.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

14.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

17.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

17.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

20.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

20.14. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

20.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

20.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018.

20.16. Fazem parte integrante deste Edital:

20.16.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

20.16.2. **Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

20.16.3. **Anexo III** – Minuta do Contrato

20.16.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 10 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação	Informação
Processo administrativo	15.808/2026
Órgão requisitante	Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS
Órgão gestor	Secretaria Municipal da Fazenda - FUNREBOM
Origem dos recursos	Emenda Impositiva nº 99/2026 ao Projeto de Lei nº 110/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS atende ocorrências de salvamento, combate a incêndios, prevenção e resposta a eventos adversos em áreas urbanas e rurais. O problema a ser resolvido é a insuficiência de equipamentos próprios, imediatamente disponíveis e adequados para a remoção de resíduos vegetais, o corte de estruturas rígidas e a proteção dos militares em ocorrências envolvendo enxames de insetos agressivos.

A aquisição busca reduzir o tempo de resposta, elevar a segurança das equipes e assegurar continuidade operacional. A necessidade está vinculada ao Plano de Trabalho do FUNREBOM e à Emenda Impositiva nº 99/2026 ao Projeto de Lei nº 110/2025.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda/FUNREBOM e ao plano de aplicação da Emenda Impositiva nº 99/2026, destinado ao reequipamento da unidade local do Corpo de Bombeiros.

Nesse contexto foi solicitado retificação do Plano de Contratações Anual por meio do Memorando nº 12316/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acompanhados dos acessórios necessários, da nota fiscal, de manual em português para os equipamentos motorizados e da documentação técnica do fabricante.

Item 1 - Aspirador, soprador e triturador: motor a combustão interna 2 tempos, cilindrada mínima de 27 cm³, potência mínima de 0,7 kW (aproximadamente 1,0 cv), alimentação a gasolina com óleo 2T, funções de sopro, aspiração e trituração, com tubos e saco coletor reforçado.

Item 2 - Cortador de pedra e concreto: motor a gasolina 2 tempos de desempenho profissional, compatível com disco de 350 mm (14 polegadas) a 400 mm (16 polegadas), apto ao corte de concreto, alvenaria, pedra e pavimento, com protetor de disco, sistema antivibração e filtragem de ar adequada a ambientes com poeira.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Item 3 - Soprador: equipamento portátil ou costal, de uso profissional, motor 2 tempos a gasolina, partida manual por corda retrátil e fluxo de ar compatível com limpeza operacional e manejo de resíduos vegetais.

Item 4 - Roupa de apicultor: conjunto composto por macacão integral em tecido de alta gramatura e resistente a perfurações, máscara ou chapéu ventilado acoplado, vedação por elásticos e zíperes reforçados e luvas de proteção. Os tamanhos P, M, G ou GG serão informados na ordem de fornecimento. Deverá ser apresentado Certificado de Aprovação válido quando exigível segundo a regulamentação aplicável ao EPI ofertado.

Os equipamentos motorizados deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Os produtos não se enquadram como artigos de luxo e deverão apresentar qualidade comum suficiente ao desempenho das finalidades operacionais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Aspirador, soprador e triturador a combustão	UN	1
2	Cortador de pedra e concreto a gasolina	UN	1
3	Soprador a combustão	UN	1
4	EPI - roupa de apicultor profissional permanente	UN	4

4.1. Memória de cálculo das quantidades

Para cada equipamento motorizado foi prevista 1 unidade, suficiente para dotar a unidade de uma ferramenta operacional de cada função sem duplicação injustificada. Para a roupa de apicultor foram previstas 4 unidades, permitindo a proteção simultânea de equipe operacional composta por até quatro militares e a disponibilização de tamanhos compatíveis com os usuários. Não foram identificadas contratações interdependentes que permitam redução dos quantitativos ou economia adicional de escala.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram examinadas as alternativas de locação, aquisição e manutenção do cenário atual. A locação não é adequada porque os bens devem permanecer disponíveis de forma imediata e contínua para ocorrências imprevisíveis, e o uso operacional severo pode gerar limitações contratuais e custos recorrentes. A manutenção do cenário atual preservaria a insuficiência de meios e os riscos à resposta operacional.

A aquisição definitiva foi escolhida por assegurar prontidão, incorporação patrimonial, autonomia de emprego e melhor relação custo-benefício durante a vida útil. A pesquisa de preços demonstra a existência de mercado competitivo, com fornecedores públicos e privados aptos a ofertar os bens.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base na Pesquisa de Preços, juntada em anexo ao processo nº 15.808/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia registrada no próprio relatório. Foram considerados os preços classificados como utilizados após a equalização do objeto, da unidade de fornecimento e da referência temporal.

A pesquisa adotou a média quando o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25% e a mediana quando a dispersão superou 25%. Embora o relatório sintético tenha demonstrado uma unidade para o item 4, a presente contratação preserva a quantidade original de 4 unidades; por isso, o valor unitário apurado foi multiplicado por quatro.

Item 1 - Aspirador, soprador e triturador a combustão

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
35	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Soprador/aspirador/triturador Terra SAP-260, saco 30 L	21/08/2026	R$ 1.289,12
8	Parâmetro III - WEB	Loja do Mecânico	Soprador e aspirador de folhas BSA-470 Branco	21/08/2026	R$ 1.039,90
10	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Soprador/aspirador/triturador Zmax *25,4 cc*	21/08/2026	R$ 1.259,90
29	Parâmetro III - WEB	Delupo	STIHL soprador e aspirador de folhas SH 56	21/08/2026	R$ 2.309,00
37	Parâmetro III - WEB	Centro das Máquinas	Vulcan SAV260 2T, 26 cc, 0,9 HP	21/08/2026	R$ 1.588,50
2	Parâmetro III - WEB	STIHL	Aspirador e soprador de folhas STIHL SH 56	21/08/2026	R$ 2.253,08
15	Parâmetro III - WEB	Carrefour	Kawashima KWB26 3 em 1, kit e saco 50 L	21/08/2026	R$ 1.831,83
21	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Vento26 Fiat 1 HP, 26 cc, 2T	21/08/2026	R$ 1.829,99

Item 2 - Cortador de pedra e concreto a gasolina

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
5	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Cortador de concreto e piso 350 a gasolina MCATER	21/08/2026	R$ 5.678,00
1	Parâmetro I - PNCP	Município de Cascavel/PR	Cortador de asfalto/concreto 350 mm, motor 2T a gasolina	20/08/2026	R$ 4.988,03
6	Parâmetro III - WEB	Agrotama	Nagano cortador de piso/concreto 196 cc, 7 HP	21/08/2026	R$ 4.499,10
4	Parâmetro III - WEB	Arvoreta Máquinas	STIHL TS 420, cortador a disco	21/08/2026	R$ 5.290,55

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Item 3 - Soprador a combustão

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
14	Parâmetro I - PNCP	Município de Cajati/SP	Soprador portátil a gasolina, 3 HP, motor 2T	19/12/2025	R$ 1.420,00
2	Parâmetro I - PNCP	Município de Nova Santa Rita/RS	Soprador costal 2T a gasolina, 2.600 W	14/08/2026	R$ 1.160,00
27	Parâmetro III - WEB	Chiareli Ferramentas	Soprador costal STIHL BR 420	21/08/2026	R$ 2.521,03
30	Parâmetro III - WEB	Amazon	Soprador costal SC600TKY Tekna 2T	21/08/2026	R$ 1.958,90
15	Parâmetro I - PNCP	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura/MS	Soprador portátil a gasolina, 2,5 HP, motor 2T	15/12/2025	R$ 2.498,90
1	Parâmetro I - PNCP	Município de Nova Santa Rita/RS	Soprador portátil a gasolina, 2,5 HP, motor 2T	14/08/2026	R$ 937,50
17	Parâmetro I - PNCP	Secretaria de Segurança Pública/DF	Soprador costal a gasolina, 2.600 W	11/11/2025	R$ 1.415,86

Item 4 - EPI: roupa de apicultor profissional permanente

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
42	Parâmetro III - WEB	Magalu	Macacão apicultor com máscara	21/08/2026	R$ 280,90
4	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Roupa completa de apicultor	21/08/2026	R$ 159,90
18	Parâmetro III - WEB	Madervália	Macacão de apicultura em poliamida	21/08/2026	R$ 446,50
38	Parâmetro III - WEB	Amazon	Traje ventilado para apicultura	21/08/2026	R$ 399,14
40	Parâmetro III - WEB	Shopee	Macacão EPI apicultor ventilado	21/08/2026	R$ 232,75
43	Parâmetro III - WEB	Agrocampo Giordani	Macacão apicultor em brim, tamanho GG	21/08/2026	R$ 225,40
5	Parâmetro III - WEB	NET Suprimentos	Macacão apicultor em brim	21/08/2026	R$ 133,88
6	Parâmetro III - WEB	Super Pro Atacado	Macacão apicultor ventilado com máscara	21/08/2026	R$ 204,99

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

6.1. Memória de cálculos dos valores

Item 1: foram ordenados os oito preços utilizados: R$ 1.039,90; R$ 1.259,90; R$ 1.289,12; R$ 1.588,50; R$ 1.829,99; R$ 1.831,83; R$ 2.253,08; e R$ 2.309,00. Como o coeficiente de variação foi de 27,8%, superior a 25%, a pesquisa adotou a mediana dos valores centrais, registrando R$ 1.709,24 como valor unitário estimado. Quantidade: 1. Valor total: 1 × R$ 1.709,24 = R$ 1.709,24.

Item 2: foram utilizados os preços de R$ 4.499,10; R$ 4.988,03; R$ 5.290,55; e R$ 5.678,00. Como o coeficiente de variação foi de 9,7%, igual ou inferior a 25%, adotou-se a média aritmética: (R$ 4.499,10 + R$ 4.988,03 + R$ 5.290,55 + R$ 5.678,00) ÷ 4 = R$ 5.113,92. Quantidade: 1. Valor total: R$ 5.113,92.

Item 3: foram ordenados os sete preços utilizados: R$ 937,50; R$ 1.160,00; R$ 1.415,86; R$ 1.420,00; R$ 1.958,90; R$ 2.498,90; e R$ 2.521,03. Como o coeficiente de variação foi de 37,3%, superior a 25%, adotou-se a mediana, correspondente ao quarto valor da série: R$ 1.420,00. Quantidade: 1. Valor total: R$ 1.420,00.

Item 4: foram ordenados os oito preços utilizados: R$ 133,88; R$ 159,90; R$ 204,99; R$ 225,40; R$ 232,75; R$ 280,90; R$ 399,14; e R$ 446,50. Como o coeficiente de variação foi de 42,4%, superior a 25%, a pesquisa adotou a mediana dos valores centrais, registrando R$ 229,07 como valor unitário estimado. Mantida a quantidade original de 4 unidades, o valor total é: 4 × R$ 229,07 = R$ 916,28.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Aspirador, soprador e triturador a combustão	1	R$ 1.709,24	R$ 1.709,24
2	Cortador de pedra e concreto a gasolina	1	R$ 5.113,92	R$ 5.113,92
3	Soprador a combustão	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
4	EPI - roupa de apicultor profissional permanente	4	R$ 229,07	R$ 916,28
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.159,44**

O valor global estimado da contratação é de R$ 9.159,44 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Os preços unitários serão tratados como valores máximos aceitáveis por item, sem prejuízo da negociação e da obtenção de propostas mais vantajosas no pregão eletrônico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em entrega única e por itens independentes, de três equipamentos motorizados e quatro conjuntos de proteção para apicultura. Abrange o fornecimento, transporte, carga, descarga, acessórios, manuais, garantia e eventual substituição de bens desconformes, até o recebimento definitivo.

Após o recebimento, os bens serão incorporados ao patrimônio e empregados pelo Corpo de Bombeiros. A unidade usuária deverá observar os planos de manutenção preventiva, as orientações dos fabricantes, o abastecimento correto dos motores 2 tempos e a higienização, inspeção e guarda adequada dos EPIs.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado em quatro itens, com adjudicação independente.

Os bens possuem natureza e mercados fornecedores distintos, e o parcelamento amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas e favorece a obtenção do menor preço em cada item, sem perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se: elevar a prontidão operacional; reduzir o tempo de resposta em cortes e desobstruções; aumentar a segurança dos militares no manejo de enxames; melhorar o aproveitamento do efetivo e dos recursos materiais; evitar gastos emergenciais com locações; e executar de forma eficiente os recursos da Emenda Impositiva nº 99/2026.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação, a Administração deverá: confirmar a disponibilidade orçamentária; designar gestor e fiscais; conferir os tamanhos dos EPIs; definir a rotina de recebimento e testes; preparar o tombamento patrimonial; e orientar os responsáveis quanto à fiscalização da garantia e às condições de armazenamento e manutenção.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução. O fornecimento de combustível, óleo 2T, discos de corte e materiais de manutenção integra a rotina operacional da unidade e, quando necessário, será tratado em processos próprios, sem impedir a presente aquisição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos potenciais decorrem do consumo de combustível, da emissão de gases e ruído, do uso de óleos lubrificantes, do descarte de embalagens e de componentes ao fim da vida útil. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos que atendam às normas ambientais e de segurança aplicáveis, manutenção preventiva, operação econômica, armazenamento sem vazamentos, destinação ambientalmente adequada de óleos, embalagens e peças e logística reversa sempre que aplicável.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer o êxito da licitação ou a adequada execução da contratação.

Risco identificado	*Probabilidade*	*Impacto*	*Medidas preventivas e mitigadoras*
Licitação deserta ou fracassada em determinado item	**Baixa**	**Médio**	Parcelamento do objeto, julgamento pelo menor preço por item, ampla divulgação do pregão eletrônico e utilização de especificações usuais de mercado.
Propostas com valores superiores aos preços estimados	**Média**	**Médio**	Fixação dos preços máximos aceitáveis por item, realização de negociação com o licitante mais bem classificado e atualização da pesquisa caso se verifique

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

			alteração relevante do mercado.
Atraso ou não entrega dos equipamentos e EPIs	**Média**	**Alto**	Estabelecimento de prazo de entrega, acompanhamento pela fiscalização, notificações formais e aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	**Média**	**Alto**	Análise de catálogos ou fichas técnicas, conferência dos bens, testes de funcionamento, verificação do Certificado de Aprovação do EPI, quando exigível, e substituição dos itens recusados sem ônus para a Administração.
Fornecimento de roupas de apicultor em tamanhos inadequados	**Baixa**	**Médio**	Levantamento prévio dos tamanhos necessários e indicação expressa na ordem de fornecimento.
Falhas de operação, conservação ou manutenção dos equipamentos	**Baixa**	**Alto**	Exigência de manuais em português, orientação dos usuários, manutenção preventiva e observância das condições de garantia.
Destinação inadequada de embalagens, óleos, peças ou equipamentos inservíveis	**Baixa**	**Médio**	Adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado e de logística reversa, quando aplicável.

Os riscos identificados são considerados administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, *especialmente a adequada definição das especificações*, *a fiscalização do fornecimento* e a verificação da conformidade dos bens antes do recebimento definitivo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é tecnicamente viável, economicamente compatível e adequada ao atendimento da necessidade pública.

Torres/RS, em 21 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretaria Municipal da Fazenda
Portaria nº 228/2026

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTBM
Comandante do 1º PelBM de Torres

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação	Informação
Processo administrativo	15.808/2026
Órgão requisitante	*Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS*
Órgão gestor	Secretaria Municipal da Fazenda - FUNREBOM
Origem dos recursos	Emenda Impositiva nº 99/2026 ao Projeto de Lei nº 110/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos motorizados e Equipamentos de Proteção Individual destinados ao reequipamento e ao fortalecimento operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, custeada com recursos do FUNREBOM provenientes da Emenda Impositiva nº 99/2026, conforme especificações, quantidades e valores máximos referenciais abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Aspirador, soprador e triturador a combustão	UN	1	R$ 1.709,24	R$ 1.709,24
2	Cortador de pedra e concreto a gasolina	UN	1	R$ 5.113,92	R$ 5.113,92
3	Soprador a combustão	UN	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
4	EPI - roupa de apicultor profissional permanente	UN	4	R$ 229,07	R$ 916,28
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.159,44**

1.1. Natureza dos bens

Aquisição de bens comuns, de fornecimento não contínuo e entrega única, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. Entrega e vigência contratual

O prazo máximo de entrega é de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, suficiente para entrega, recebimento e pagamento.

Não se prevê prorrogação ordinária, sem prejuízo das hipóteses excepcionais admitidas em lei e devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que identificou a necessidade de equipamentos próprios e permanentemente disponíveis para desobstrução e limpeza, corte de estruturas rígidas e proteção de militares em ocorrências com enxames. A solução atende ao interesse público, ao Plano de Trabalho do FUNREBOM e à Emenda Impositiva nº 99/2026.

Os bens são comuns e admitem descrição por requisitos objetivos, razão pela qual a seleção será realizada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição, o transporte, a entrega, a descarga, os acessórios obrigatórios, os manuais, a documentação técnica, a garantia, os testes de funcionamento e a substituição de produtos desconformes.

O ciclo de vida compreende seleção, fornecimento, recebimento, incorporação patrimonial, operação, manutenção preventiva e destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, sem danos, com identificação do fabricante e do modelo, nota fiscal e documentação necessária à verificação de conformidade. Não será admitido produto recondicionado, remanufaturado ou fora de linha sem suporte e peças de reposição usuais.

Item 1 - Aspirador, soprador e triturador a combustão: motor 2 tempos, cilindrada mínima de 27 cm³, potência mínima de 0,7 kW (aproximadamente 1,0 cv), alimentação a gasolina com óleo 2T, sistema 3 em 1, tubos de sopro e aspiração e saco coletor reforçado.

Item 2 - Cortador de pedra e concreto a gasolina: motor 2 tempos de desempenho profissional; compatibilidade com disco de 350 mm a 400 mm; aplicação em concreto, alvenaria, pedra e pavimento; protetor de disco ajustável; sistema antivibração; e filtragem de ar apropriada a ambientes com poeira.

Item 3 - Soprador a combustão: tipo portátil ou costal, destinado a uso profissional, motor 2 tempos a gasolina, partida manual por corda retrátil e fluxo de ar compatível com limpeza operacional e manejo de resíduos vegetais.

Item 4 - Roupa de apicultor profissional: conjunto com macacão integral em tecido de alta gramatura e resistente a perfurações, máscara ou chapéu ventilado acoplado, vedação por elásticos e zíperes reforçados e luvas de proteção. Os tamanhos serão definidos na ordem de fornecimento. Deverá ser apresentado Certificado de Aprovação válido quando exigível pela regulamentação aplicável ao EPI ofertado.

Garantia

Os equipamentos motorizados deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Para os demais bens, aplicam-se as garantias legais e as garantias superiores eventualmente ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Sustentabilidade

A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias, observar a legislação ambiental e promover ou viabilizar logística reversa quando aplicável. Os equipamentos deverão atender às normas de emissão, ruído e segurança incidentes sobre o produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A *execução terá início com o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.* A contratada deverá entregar cada item adjudicado no prazo máximo de 30 dias corridos, em uma única remessa por item, salvo autorização expressa da fiscalização.

Local de entrega: Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, mediante prévio agendamento.

Todos os custos de embalagem, seguro, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento estão incluídos no preço contratado.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, após conferência das quantidades e especificações, inspeção dos EPIs e testes de funcionamento dos equipamentos motorizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, *defeitos ou desconformidades. O item recusado deverá ser retirado e substituído, sem ônus,* em até 5 dias úteis da notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração diante de justificativa técnica.

Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir integralmente a proposta e este Termo de Referência; entregar os bens dentro do prazo e nas condições exigidas; manter as condições de habilitação; indicar canal de atendimento; responder por danos causados; prestar informações sobre garantia; retirar e substituir produtos desconformes; e arcar com todos os encargos relacionados ao fornecimento.

Obrigações da contratante

A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento; fornecer as informações necessárias, inclusive os tamanhos dos EPIs; permitir o acesso ao local; acompanhar e fiscalizar a execução; realizar os recebimentos; comunicar desconformidades; aplicar as medidas cabíveis; e efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir produtos e documentos, acompanhar prazos, realizar ou coordenar testes, exigir correções, controlar a garantia e atestar a nota fiscal quando cumpridas as obrigações.

As comunicações relevantes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à *autoridade competente em tempo hábil.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas em conformidade com este Termo de Referência. Não haverá pagamento por item recusado, faltante ou pendente de substituição.

O pagamento será efetuado por item adjudicado, em parcela única, em até 30 dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta de titularidade da contratada.

A nota fiscal em desacordo será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular, sem encargos para a Administração enquanto a pendência decorrer da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação independente, por se tratar de aquisição de bens comuns. A proposta deverá *respeitar os valores unitários máximos estimados e incluir todos os custos necessários* ao fornecimento.

A aceitabilidade da proposta será verificada mediante descrição do produto, marca, modelo e, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Serão observados os benefícios e as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação incidente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A *estimativa foi elaborada com base na Pesquisa de Preços juntada ao processo nº 15.808/2026*, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia registrada no próprio relatório. Foram considerados os preços classificados como utilizados após a equalização do objeto, da unidade de fornecimento e da referência temporal.

A pesquisa adotou a média quando o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25% e a mediana quando a dispersão superou 25%. Embora o relatório sintético tenha demonstrado uma unidade para o item 4, a presente contratação preserva a quantidade original de 4 unidades; por isso, o valor unitário apurado foi multiplicado por quatro.

Item 1 - Aspirador, soprador e triturador a combustão

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
35	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Soprador/aspirador/triturador Terra SAP-260, saco 30 L	21/08/2026	R$ 1.289,12

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
8	Parâmetro III - WEB	Loja do Mecânico	Soprador e aspirador de folhas BSA-470 Branco	21/08/2026	R$ 1.039,90
10	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Soprador/aspirador/triturador Zmax 25,4 cc	21/08/2026	R$ 1.259,90
29	Parâmetro III - WEB	Delupo	STIHL soprador e aspirador de folhas SH 56	21/08/2026	R$ 2.309,00
37	Parâmetro III - WEB	Centro das Máquinas	Vulcan SAV260 2T, 26 cc, 0,9 HP	21/08/2026	R$ 1.588,50
2	Parâmetro III - WEB	STIHL	Aspirador e soprador de folhas STIHL SH 56	21/08/2026	R$ 2.253,08
15	Parâmetro III - WEB	Carrefour	Kawashima KWB26 3 em 1, kit e saco 50 L	21/08/2026	R$ 1.831,83
21	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Vento26 Fiat 1 HP, 26 cc, 2T	21/08/2026	R$ 1.829,99

Item 2 - Cortador de pedra e concreto a gasolina

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
5	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Cortador de concreto e piso 350 a gasolina MCATER	21/08/2026	R$ 5.678,00
1	Parâmetro I - PNCP	Município de Cascavel/PR	Cortador de asfalto/concreto 350 mm, motor 2T a gasolina	20/08/2026	R$ 4.988,03
6	Parâmetro III - WEB	Agrotama	Nagano cortador de piso/concreto 196 cc, 7 HP	21/08/2026	R$ 4.499,10
4	Parâmetro III - WEB	Arvoreta Máquinas	STIHL TS 420, cortador a disco	21/08/2026	R$ 5.290,55

Item 3 - Soprador a combustão

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
14	Parâmetro I - PNCP	Município de Cajati/SP	Soprador portátil a gasolina, 3 HP, motor 2T	19/12/2025	R$ 1.420,00
2	Parâmetro I - PNCP	Município de Nova Santa Rita/RS	Soprador costal 2T a gasolina, 2.600 W	14/08/2026	R$ 1.160,00
27	Parâmetro III - WEB	Chiareli Ferramentas	Soprador costal STIHL BR 420	21/08/2026	R$ 2.521,03
30	Parâmetro III - WEB	Amazon	Soprador costal SC600TKY Tekna 2T	21/08/2026	R$ 1.958,90
15	Parâmetro I - PNCP	Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura/MS	Soprador portátil a gasolina, 2,5 HP, motor 2T	15/12/2025	R$ 2.498,90
1	Parâmetro I - PNCP	Município de Nova Santa Rita/RS	Soprador portátil a gasolina, 2,5 HP, motor 2T	14/08/2026	R$ 937,50
17	Parâmetro I - PNCP	Secretaria de Segurança Pública/DF	Soprador costal a gasolina, 2.600 W	11/11/2025	R$ 1.415,86

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Item 4 - EPI: roupa de apicultor profissional permanente

Nº	Origem	Fonte	Descrição encontrada	Data	Preço unitário
42	Parâmetro III - WEB	Magalu	Macacão apicultor com máscara	21/08/2026	R$ 280,90
4	Parâmetro III - WEB	Mercado Livre	Roupa completa de apicultor	21/08/2026	R$ 159,90
18	Parâmetro III - WEB	Madervália	Macacão de apicultura em poliamida	21/08/2026	R$ 446,50
38	Parâmetro III - WEB	Amazon	Traje ventilado para apicultura	21/08/2026	R$ 399,14
40	Parâmetro III - WEB	Shopee	Macacão EPI apicultor ventilado	21/08/2026	R$ 232,75
43	Parâmetro III - WEB	Agrocampo Giordani	Macacão apicultor em brim, tamanho GG	21/08/2026	R$ 225,40
5	Parâmetro III - WEB	NET Suprimentos	Macacão apicultor em brim	21/08/2026	R$ 133,88
6	Parâmetro III - WEB	Super Pro Atacado	Macacão apicultor ventilado com máscara	21/08/2026	R$ 204,99

9.1. Memória de cálculos dos valores

Item 1: foram ordenados os oito preços utilizados: R$ 1.039,90; R$ 1.259,90; R$ 1.289,12; R$ 1.588,50; R$ 1.829,99; R$ 1.831,83; R$ 2.253,08; e R$ 2.309,00. Como o coeficiente de variação foi de 27,8%, superior a 25%, a pesquisa adotou a mediana dos valores centrais, registrando R$ 1.709,24 como valor unitário estimado. Quantidade: 1. Valor total: 1 × R$ 1.709,24 = R$ 1.709,24.

Item 2: foram utilizados os preços de R$ 4.499,10; R$ 4.988,03; R$ 5.290,55; e R$ 5.678,00. Como o coeficiente de variação foi de 9,7%, igual ou inferior a 25%, adotou-se a média aritmética: (R$ 4.499,10 + R$ 4.988,03 + R$ 5.290,55 + R$ 5.678,00) ÷ 4 = R$ 5.113,92. Quantidade: 1. Valor total: R$ 5.113,92.

Item 3: foram ordenados os sete preços utilizados: R$ 937,50; R$ 1.160,00; R$ 1.415,86; R$ 1.420,00; R$ 1.958,90; R$ 2.498,90; e R$ 2.521,03. Como o coeficiente de variação foi de 37,3%, superior a 25%, adotou-se a mediana, correspondente ao quarto valor da série: R$ 1.420,00. Quantidade: 1. Valor total: R$ 1.420,00.

Item 4: foram ordenados os oito preços utilizados: R$ 133,88; R$ 159,90; R$ 204,99; R$ 225,40; R$ 232,75; R$ 280,90; R$ 399,14; e R$ 446,50. Como o coeficiente de variação foi de 42,4%, superior a 25%, a pesquisa adotou a mediana dos valores centrais, registrando R$ 229,07 como valor unitário estimado. Mantida a quantidade original de 4 unidades, o valor total é: 4 × R$ 229,07 = R$ 916,28.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Aspirador, soprador e triturador a combustão	1	R$ 1.709,24	R$ 1.709,24
2	Cortador de pedra e concreto a gasolina	1	R$ 5.113,92	R$ 5.113,92
3	Soprador a combustão	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
4	EPI - roupa de apicultor profissional permanente	4	R$ 229,07	R$ 916,28
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.159,44**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

O valor global estimado da contratação é de R$ 9.159,44 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Os preços unitários serão tratados como valores máximos aceitáveis por item, sem prejuízo da negociação e da obtenção de propostas mais vantajosas no pregão eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos do FUNREBOM oriundos da Emenda Impositiva nº 99/2026, mediante a Dotação 487 - 07.004.06.122.0101.2023 - Manutenção das Ações e Custos Relacionados ao FUNREBOM, recurso 1.759.0000.3310, conforme Solicitação de Compra nº 682/2026.

Desdobramento	Descrição	Valor estimado
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R$ 916,28
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 8.243,16
	TOTAL ESTIMADO	**R$ 9.159,44**

A emissão do empenho fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente. O valor disponível da emenda excedente ao orçamento estimado não autoriza elevação dos preços máximos nem alteração dos quantitativos sem nova justificativa e regular instrução processual.

Torres/RS, em 21 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretaria Municipal da Fazenda
Portaria nº 228/2026

RAFAEL ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QTBM
Comandante do 1º PelBM de Torres

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15808/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total R$
01	01	Un	Aspirador, Soprador e Triturador a Combustão		R$ 1.709,24	
02	01	Un	Cortador de Pedra/ Concreto a Gasolina		R$ 5.113,92	
03	01	Un	Soprador a Combustão		R$ 1.420,00	
04	04	Un	EPI - Roupa de Apicultor Profissional Permanente (Macacão + Luvas)		R$ 229,07	
					Total	

1.1. Garantia: Todos os equipamentos motorizados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do aceite definitivo.

1.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Validade da proposta até: ___/___/202_ (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Telefone: E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de _____ de 202_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º /CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS E EPIS,** conforme pedido protocolado sob o **nº 15808/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Total
					R$	R$
				VALOR TOTAL		

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo **nº 15808/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 268/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/202_**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com o objeto, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

indispensável para o pagamento que a Contratada esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;

4.1.3. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.4. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

4.1.7. Garantia: Todos os equipamentos motorizados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/2026 e findará em xx/xx/xxxx (3 meses), não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei n° 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

6.9. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.9.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.9.3. Fiscalizar sua execução;

6.9.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.9.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.9.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.9.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para o fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos após envio do empenho para a empresa, efetuado de forma única, sob responsabilidade da contratada.

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Torres/RS, mediante prévio agendamento.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

7.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

7.2.3. O objeto do contrato será recebido:

7.2.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

7.2.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

7.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº **487.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Fazenda,** fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

11.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. O licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE,** com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.10.1. O Processo Licitatório nº 268/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

_____
NOME DA EMPRESA
Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte;

( ) Microempreendedor Individual;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Agricultor Familiar;

( ) Demais.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600 e informe o código 2D74-C1BF-8973-4600

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D74-C1BF-8973-4600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 10/11/2026 14:09:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/2D74-C1BF-8973-4600